DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10634/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/3426/2015
PROTOCOLO	: 1571519
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS.
INTERESSADO (A)	: IVAN DE CRUZ PEREIRA.
CARGO	: EX-PREFEITO MUNICIPAL.
PROCEDIMENTO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2014
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 326/2014.
CONTRATADO	: EDITORA POSITIVO LTDA
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.
VALOR CONTRATUAL	: R$ 219.250,00.
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise do 1º Termo Aditivo e da execução financeira (3ª fase) do Contrato Administrativo nº 326/2014, originário do procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e a empresa EDITORA POSITIVO LTDA, tendo como objeto a aquisição de material didático.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação emitiu a análise ANA – DFE - nº 7424/2020 (peça nº 31) opinando pela **regularidade** da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo) e da execução financeira (3ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Posteriormente o Ministério Público de Contas em seu parecer PAR-2ªPRC-10725/2021 (peça nº 32) opinou pela regularidade da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo) e da execução financeira;

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos a está relatoria para a análise da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo) e da execução financeira ao Contrato de Administrativo nº 326/2014, nos termos do art. 121, II, §4º, III, do Regimento Interno.

Cumpre salientar que o procedimento licitatório (1ª fase), a formalização do instrumento contratual (2ª fase), foram julgados, através do Acórdão - AC00 - 2631/2019, constantes na peça nº 27, cujo resultado foi pela **regularidade** e **legalidade** de ambos os atos administrativos.

As justificativas apresentadas para o 1º Termo Aditivo são procedentes e fundamentam-se nas disposições da Resolução Normativa n° 76/2013 c/c as normas estabelecidas na Instrução Normativa TCE/MS n° 35, de 14 de dezembro de 2011. (vigente á época)

Em relação à execução financeira da contratação, nos termos da análise técnica, a mesma, encontra-se nos seguintes termos:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	119.250,00
Termos Aditivos	11.556,50
Total das Notas de Empenhos	230.806,50
Total das Notas de Anulação de Empenho	(-) 2.218,50
Empenhos Válidos Emitidos	**228.588,00**
Total de Comprovantes Fiscais	**228.588,00**
Total de Pagamentos	**228.588,00**

Assim, a despesa restou devidamente comprovada, de acordo com as normas de finanças públicas prescritas na Lei Federal nº 4.320/64 e com as determinações contidas na legislação vigente.

Ante o exposto, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo) nos termos do artigo 121, §4º, inciso II do Regimento Interno;

2. Pela **REGULARIDADE** da execução financeira (3ª fase) do contrato em epígrafe, com fulcro no art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 e art. 121, III do Regimento Interno;

3. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DLB